

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2023
Processo Administrativo nº 141/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em conformidade com o Artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência visa formalizar a contratação via inexigibilidade para a continuidade do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de "Tratamento e Desaguamento de Lodos: Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes Domésticos e Industriais" oferecido pela empresa "SUD AMERICA ENGENHARIA, CONSULTORIA 24.488.358/0001-73" nos dias 07, 09, 21 e 23 de novembro de 2023. O treinamento será realizado no formato online, via Google Meet, com duração das 08:00 às 12:00 horas, demonstrou sua expertise e apresentou valores adequados para a realização deste treinamento. O objetivo central é capacitar os servidores para lidar com desafios atuais e aprimorar suas habilidades no gerenciamento de Tratamento e Desaguamento de Lodos.

1.2. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação, respeitando os princípios legais e de eficiência. Serve como guia para a formalização do contrato e subsequente execução do treinamento, escolhido por meio de inexigibilidade devido à singularidade dos serviços prestados pela SUD AMERICA ENGENHARIA, CONSULTORIA e à importância estratégica deste treinamento para a Autarquia. Fica estabelecido que este Termo de Referência servirá como guia para a formalização do contrato e para a subsequente execução do treinamento. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional deve ser encaminhada à Comissão responsável pela inexigibilidade.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº. 14.133/21, confeccionou-se o presente Termo de Referência com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita Contratação de Empresa para de Tratamento e Desaguamento de Lodos para servidores atuam no tratamento de Águas e Efluentes Domésticos e Industriais, nos termos do Art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, localizado na Rua. Florianópolis, 1747 - Liberdade - Cacoal - RO, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento de licitatório e consequente contratação de empresa especializada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do treinamento oferecido pela SUD AMERICA ENGENHARIA, CONSULTORIA no sistema de gerenciamento de saneamento básico é amplamente respaldada por diversas razões de peso. A necessidade premente desse treinamento é justificada por fatores que abrangem tanto a demanda por atualização e aprimoramento quanto a importância estratégica de capacitar nossos servidores.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2. Primeiramente, considerando as atualizações recentes do sistema e a introdução de novas ferramentas, é de extrema relevância que os técnicos estejam atualizados e capacitados para operar e otimizar essas novas funcionalidades. A rápida evolução tecnológica requer que nossa equipe esteja preparada para lidar com as mudanças e aproveitar as oportunidades oferecidas pelas inovações.

3.3. Além disso, ao considerar as especificações do sistema atual de gerenciamento de informações de saneamento básico, utilizadas no atendimento ao público, fica evidente a necessidade de aprimorar o conhecimento dos servidores. Isso é essencial para garantir que eles possuam a competência necessária para lidar com situações diversas que possam surgir no exercício de suas funções. A capacitação não apenas fornece as ferramentas técnicas necessárias, mas também promove a confiança dos servidores ao enfrentar desafios inesperados.

3.4. É importante ressaltar que a capacitação visa atingir um público mais amplo, abrangendo não apenas os servidores diretamente envolvidos no gerenciamento de saneamento básico, mas também aqueles que atuam na Diretoria Operacional do SAAE de Cacoal. Essa abordagem holística garante que todos os envolvidos na cadeia de saneamento possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficaz, beneficiando a comunidade atendida.

3.5. Portanto, a justificativa para a contratação desse treinamento é robusta e reflete a necessidade imperativa de atualização, aprimoramento e capacitação contínua dos nossos servidores. Essa ação visa não apenas atender às demandas atuais, mas também preparar nossa equipe para enfrentar desafios futuros e elevar a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Cacoal à nossa comunidade.

4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Valor da contratação é de **R\$ 4.200,00** (quatro mil, e duzentos reais), valor este para custear treinamento para 04 (quatro) pessoas. Fazendo uma rápida consideração, o valor acima citado, sendo rateado para cada participante, teremos uma média de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta) por participante, um valor muito abaixo do mercado, considerando os cursos e treinamentos disponíveis.

4.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
TRATAMENTO E DESAGUAMENTO DE LODOS: SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	SERV	R\$ 4.200,00

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO

5.1. O treinamento "Tratamento e Desaguamento de Lodos: Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes Domésticos e Industriais" oferecido pela empresa "SUD AMERICA ENGENHARIA, CONSULTO 24.488.358/0001-73" nos dias 07, 09, 21 e 23 de novembro de 2023, será abrangente e focado em proporcionar aos participantes um conhecimento aprofundado sobre o tratamento de lodos em sistemas de tratamento de águas e efluentes. O conteúdo programático será distribuído em quatro dias, conforme detalhado a seguir:

➤ Dias 07 e 09 de novembro de 2023

1. Introdução sobre Lodo

- Origem dos lodos.
- Caracterização dos lodos.
- Boas práticas de laboratório.

2. Condicionamento e Estabilização do Lodo

- Processos Físicos.
- Condicionamento térmico.
- Processos de hidrólise térmica do lodo.
- Condicionamento químico do lodo.
- Condicionamento biológico do lodo.
- Digestão anaeróbia.
- Digestão aeróbia.
- Exercícios práticos para dosagens em sistemas de lodos.

➤ Dias 21 e 23 de novembro de 2023

3. Sistemas de Adensamento e Desaguamento de Lodo

- Adensadores.
- Desaguamento por filtração.
- Desaguamento por centrifugação.
- Secagem "natural" do lodo.

4. Destinação do Lodo

- Estratégias de destinação de lodos tratados.
- Boas práticas ambientais na destinação de lodos.

5. Exercícios Práticos de Operação de Equipamentos e Destinação de Lodos

- Simulação de situações práticas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.2. Análise de soluções para desafios na operação de equipamentos de tratamento de lodo.

Este treinamento fornecerá aos participantes uma compreensão completa sobre o tratamento e desaguamento de lodos, abordando desde os conceitos iniciais até práticas operacionais avançadas. Será ministrado pelo instrutor Ademar César Ferreira, um engenheiro químico com 35 anos de experiência e vasta expertise na área. Os participantes também terão a oportunidade de interagir por meio de um grupo de WhatsApp, facilitando o networking e a troca de conhecimentos entre alunos e instrutores.

5.3. Este conteúdo programático visa fornecer aos servidores do SAAE de Cacoal um treinamento abrangente e específico, capacitando-os para enfrentar os desafios do gerenciamento de saneamento básico. Cada tópico abordado contribuirá para uma melhor compreensão e aplicação eficiente do sistema, promovendo a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. De forma, a contratação em questão encontra amparo legal também na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.2. Determina a Lei nº 14.133, de 2021, inciso III do art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.3. Com relação à contratação direta fundamentada no inciso III do art. 74, da nova Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula nº 252 do TCU:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 74 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

6.4. Estando presentes na situação em concreto os requisitos da singularidade do objeto e a notória especialização do profissional, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III do art. 74, ainda que existam no mercado diversos profissionais ou empresas detentoras de notória especialização. Isso porque, nessa hipótese não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços. A inexigibilidade decorre não dá exclusividade do prestador do serviço, mas sim da sua complexidade e da impossibilidade de comparação objetiva entre os especialistas, daí porque pode a entidade, mediante justificativa fundamentada, optar pelo profissional que melhor atenda à sua necessidade.

6.5. Sob outro viés, mas também reconhecendo a inviabilidade de competição, Antônio Carlos Cintra do Amaral aduz que:

"A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.6. Igualmente pertinente às definições e o contorno deste tipo de contratação posto na Decisão nº 439, de 1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, onde consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinando.

6.7. Vislumbra-se, portanto, o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Primeiramente, trata-se de serviço técnico especializado, dentre os mencionados no art. 74 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);

6.9. Em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, data de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

6.10. Dessa forma ensina o Professor Jacoby: “É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição”. Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo, determinado

6.11. Ponto também merecedor de menção é o atinente ao valor cobrado pela empresa para a realização deste evento. É necessária a comprovação de que o valor pedido pela contratada encontra-se em consonância com os valores normalmente pedidos pela mesma para serviços similares em outras instituições públicas;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115). Caput

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117,). Caput

7.5. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor responsável, o Diretor Administrativo Financeiro desta Autarquia Municipal encaminhará ao contratado, para garantir a participação dos servidores na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.15. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, visto a regulamentação publicado no 03/04/2023, entretanto possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disposição saldo para contratação dos serviços ocorrerá conforme a seguir:

Dotação Orçamentária 23.001.17.122.0002.2.133, do
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

8.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração, onde estão fixadas as respectivas ações e objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade do processo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para ministrar o Tratamento e Desaguamento de Lodos: Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes Domésticos e Industriais, está sujeita a uma série de obrigações que garantem a eficácia e o cumprimento satisfatório do contrato. As obrigações da contratada incluem, mas não se limitam a:

9.2. Elaboração e Apresentação do Conteúdo Programático: A contratada deve elaborar o conteúdo programático do treinamento, que deve abranger todos os tópicos especificados no

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Termo de Referência. O conteúdo deve ser apresentado de forma clara e acessível aos servidores do SAAE de Cacoal.

9.3. Ministração das Aulas: A contratada é responsável por ministrar as aulas de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo que todos os tópicos sejam abordados de maneira abrangente. O treinamento pode ser realizado presencialmente ou virtualmente, conforme a necessidade e a disponibilidade dos servidores.

9.4. Material Didático: A contratada deve fornecer material didático adequado, que pode incluir manuais, apostilas, apresentações em slides ou outros recursos necessários para o melhor entendimento do conteúdo. O material deve ser atualizado e de qualidade.

9.5. Apoio Técnico: A contratada deve disponibilizar apoio técnico durante o treinamento para esclarecer dúvidas dos participantes e auxiliá-los no aprendizado do sistema de gerenciamento.

9.6. Avaliação e Certificação: A contratada deve realizar avaliações periódicas para verificar o progresso dos participantes. Ao final do treinamento, deve emitir certificados de conclusão para os servidores que atenderem aos requisitos estabelecidos.

9.7. Disponibilidade de Recursos: A contratada deve garantir a disponibilidade de recursos necessários para a realização do treinamento, como equipamentos de informática, conexão à internet, e demais recursos tecnológicos que possam ser requeridos.

9.8. Cumprimento de Prazos: A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para o treinamento, respeitando o período estipulado no contrato e agendado em conformidade com o SAAE de Cacoal.

9.9. Confidencialidade e Segurança: A contratada deve respeitar a confidencialidade de informações sensíveis do SAAE de Cacoal e garantir a segurança de dados e sistemas durante o treinamento.

9.10. Relatórios e Acompanhamento: A contratada deve fornecer relatórios periódicos ao SAAE de Cacoal, descrevendo o andamento do treinamento, a participação dos servidores e eventuais desafios enfrentados.

9.11. Atendimento a Solicitações Específicas: A contratada deve atender a solicitações específicas do SAAE de Cacoal relacionadas ao treinamento e, quando necessário, adaptar o conteúdo programático para atender às demandas específicas da autarquia.

9.12. Garantia de Qualidade: A contratada deve garantir a qualidade do treinamento, assegurando que os servidores adquiram o conhecimento necessário para aprimorar a gestão de saneamento básico.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.13. Outras Obrigações: A contratada deve cumprir outras obrigações estipuladas no contrato ou que sejam requeridas para assegurar o sucesso do treinamento.

9.14. O cumprimento dessas obrigações é essencial para a eficácia do treinamento e para garantir que os servidores do SAAE de Cacoal adquiram as competências necessárias para melhorar a gestão de saneamento básico no município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal (SAAE), também possui obrigações a serem cumpridas para garantir o sucesso do contrato de treinamento do sistema de gerenciamento de saneamento básico. As obrigações da Contratante incluem:

10.2. Fornecer Informações Necessárias: A Contratante deve fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo especificações técnicas recomendadas. Isso inclui o compartilhamento de documentos, dados e acesso a sistemas, quando necessário.

10.3. Efetuar Pagamentos Oportunos: A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento correspondente pelos serviços prestados pela empresa contratada. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a disponibilidade financeira e respeitando o prazo definido no contrato, após a prestação do serviço.

10.4. Rejeição de Serviços Não Conformes: A Contratante tem o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações e requisitos previamente estabelecidos. Qualquer não conformidade deve ser comunicada à empresa contratada para correção.

10.5. Notificação de Não Conformidades: Caso os serviços prestados pela contratada não estejam de acordo com as expectativas ou não atendam às especificações acordadas, a Contratante deve notificar a contratada a respeito das não conformidades identificadas. Essa notificação é fundamental para que a contratada tome as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas.

10.6. Manter Registros de Falhas: A Contratante deve manter registros de possíveis falhas na execução do objeto do contrato. Esses registros podem ser importantes para documentar eventuais problemas e servir como base para futuras correções e melhorias nos serviços prestados.

10.7. O cumprimento das obrigações da Contratante é fundamental para assegurar que o Tratamento e Desaguamento de Lodos: Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Domésticos e Industriais seja conduzido de acordo com as necessidades e expectativas da Contratante, contribuindo para a qualificação dos servidores e aprimoramento da gestão de saneamento básico em Cacoal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, uma vez que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021

11.3. Pagamento será efetuado, após a apresentação das faturas devidamente certificada, juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS, CNDT, Estadual e Municipal do domicílio da contratada, art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.

Cacoal, RO, 03 de novembro de 2023.

ADEMILSON MARQUES DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DECRETO Nº 9.123/PMC/2023

DESPACHO

APROVO: O presente termo de Referência de acordo com o inciso XI do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para o Pagamento do Tratamento e Desaguamento de Lodos: Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes Domésticos e Industriais para servidores que atuam nos setores afins, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO Nº 9.113/PMC/2022